

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCÃO DO CEARÁ – 2014**////////////////////

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 15 horas, no Plenário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, localizado no primeiro andar do edifício-sede da OAB-CE, localizado na Rua Lívio Barreto, nº 668, nesta Capital; reuniu-se ordinariamente a Primeira Câmara de Julgamento da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Ceará, tendo as PRESENCAS dos seguintes Membros: Presidente Jardson Saraiva Cruz, os Membros: Ana Eugênia Napoli Rodrigues, Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, Edimir Pereira Martins Filho, Eginardo de Melo Rolim Filho, Francisco Jacinês Gurgel Luz, Francisco Tácido Santos Cavalcanti, Francisco Ximenes de Albuquerque, Hélio Nogueira Bernardino, Paulo Maria de Aragão. Na ocasião foram verificadas as AUSÊNCIAS: do secretario Márcio Vítor Meyer de Albuquerque, e dos membros Eptácio Kleber Franco Júnior, Erick Arruda Machado, Francisco Miranda Pinheiro Neto, Giovani Magalhães Martins Filho, Hugo Eduardo de Oliveira Leão, Jose Moaceny Félix Rodrigues Filho, Miguel de Castro Neto. Em ato contínuo, sendo aberta a sessão, o presidente da câmara, Dr. Jardson Cruz saudou e agradeceu aos presentes, explanando sobre a importância dos temas em pauta, referentes a julgamento dos processos disciplinares de nº 354/2003, 347/2004, 262/2003, 14/2001, que tem todos a relatoria do Conselheiro Carlos Alberto Cavalcante Bandeira. Ato contínuo, dada a ausência do Conselheiro Márcio Vítor Meyer de Albuquerque, secretario desta Câmara, o Sr. Presidente da Câmara convidou o Conselheiro Eginardo de Melo Rolim Filho para secretariar os trabalhos desta sessão que, de pronto, atendeu ao convite do Sr. Presidente e assumiu o cargo de Secretário interino da Câmara. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que promovesse a leitura da ata da 2ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara de Julgamento da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, o que foi de pronto atendido. Por conseguinte, o Sr. Presidente colocou em votação conteúdo da ata e, não havendo nenhuma objeção, foi aprovada à unanimidade. Em pó, o Sr. Conselheiro promoveu a leitura da ordem do dia, qual seja o julgamento dos seguintes processos: Processo Disciplinar nº 354/2003 – Leitura de Acórdão, Recorrentes: M.D.N e T.F.C,

Embargante: C.E.M.P, Embargado: A.B.S, todos sob a relatoria do Cons. Carlos Alberto Cavalcante Bandeira. Logo após, passou a palavra ao Relator do processo disciplinar de nº 262/2003, o Drº Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, que cumprimentou os conselheiros e, empós, relatou detidamente os fatos referentes ao processo disciplinar em pauta, oportunidade em que deu seu voto. Em seguida, dada a palavra aos demais membros da sessão, debateram sobre os fatos relacionados à apropriação indébita relatada no processo disciplinar. Ao final, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu-se por julgar improcedente o recurso, indicando à recorrida a também perquirir à estância criminal e cível. Dando continuidade, fez-se o pregão do processo administrativo nº 347/2004, onde constatando-se a presença das partes, passou a palavra ao Relator Drº Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, que relatou detidamente os fatos referentes ao processo disciplinar em pauta, oportunidade em que deu seu voto. Em seguida, foi dada a palavra à recorrente, que em 15 (quinze) minutos fez sua sustentação oral. De igual forma, foi dada a palavra à recorrida. Após, dada a palavra aos demais membros da sessão, debateram sobre os fatos e fundamentos relatados no processo disciplinar. Ao final, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu-se por julgar procedente o recurso. Dando continuidade, fez-se o pregão do processo administrativo nº 14/2001, onde constatando-se a presença das partes, passou a palavra ao Relator Drº Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, que relatou detidamente os fatos referentes ao processo disciplinar em pauta, oportunidade em que deu seu voto. Em seguida, foi dada a palavra ao embargante, que em 15 (quinze) minutos fez sua sustentação oral. Após, dada a palavra aos demais membros da sessão, debateram sobre os fatos e fundamentos relatados no processo disciplinar. Ao final, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu-se por julgar procedentes os embargos do embargante. Ato contínuo, aberta a palavra, o Sr. Presidente parabenizou os aniversariantes do mês, oportunidade em que foi realizada pequena comemoração. Não havendo mais comunicações a serem feitas, o presidente da Câmara, agradeceu o comparecimento dos Conselheiros, sendo declarada encerrada a sessão, do que, para tudo constar, eu, Eginardo de Melo Rolim Filho, Secretário *ad hoc* da Primeira Câmara, lavrei a presente Ata, observados os termos contidos nas respectivas notas, a qual, uma vez lida, discutida e aprovada, na primeira sessão ordinária desimpedida, ser, juntamente com os seus anexos, assinada por mim, pelo Sr. Presidente e pelos meus ilustres pares.

**Jardson Saraiva Cruz**  
Presidente

**Eginardo de Melo Rolim Filho**  
Secretário *ad hoc*